

PORTARIA Nº 5749/2024-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a implementação do Projeto Concentra 100 - Concentração de todos os atos do processo de modo a deixá-los prontos para sentença em 100 dias da designação da audiência.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas Comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3.142/2016, que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o macrodesafio "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade" e a iniciativa estratégica "Fortalecer as relações institucionais"; o macrodesafio "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional" e iniciativas estratégicas "Estabelecer padrões para incrementar a produtividade no processo judicial eletrônico" e implementar medidas visando à redução do acervo de unidades judiciárias congestionadas" parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pelo magistrado Vinicius de Amorim Pedrassoli;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do Projeto Concentra 100 - Concentração de todos os atos do processo de modo a deixá-los prontos para sentença em 100 dias da designação da audiência, sem prejudicar a defesa e o devido processo legal, apresentado pelo magistrado Vinicius de Amorim Pedrassoli.

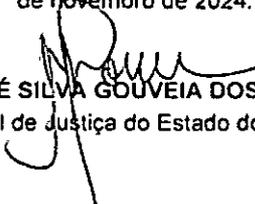



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 2º Os termos do Concentra 100 - Concentração de todos os atos do processo de modo a deixá-los prontos para sentença em 100 dias da designação da audiência devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de novembro de 2024.


Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº <u>7978</u>
Diário de Justiça do Estado de <u>09/12/2024</u>
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	CONCENTRA 100 – Concentração de todos os atos do processo, prontos para sentença em 100 dias.
RESPONSÁVEL	Juiz Vinicius de Amorim Pedrassoli
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO	Comarca de Santarém
PRAZO DE EXECUÇÃO	De 10 de agosto de 2021 a 19 de dezembro de 2024

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico, conforme a Resolução n.º 02/2023, no seguinte Macrodesafio: "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade;", e iniciativa estratégica "Fortalecer as relações interinstitucionais"; Macrodesafio: Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional e iniciativas estratégicas "Estabelecer padrões para Incrementar a produtividade no processo judicial eletrônico" e "Implementar medidas visando à redução do acervo de unidades judiciárias congestionadas".

3 JUSTIFICATIVA

Verifica-se que em julho de 2021, após alguns meses de retorno ao trabalho presencial de forma plena, o acervo da vara referente às audiências a serem remarcaadas chegou ao patamar de 1000 (mil), sem contar com as novas demandas que estavam entrando demasiadamente - média anual de 2500 feitos novos.

Além desta demanda represada, a prática comum nos juizados era de designar audiência de conciliação e posteriormente audiência de instrução, sendo que as empresas se utilizavam desse recurso para requerer a segunda audiência e, assim, ganharem mais tempo para apresentarem resposta e protelarem a solução do processo.

No formato antigo, tradicional, eram designadas audiências de instrução 5 por dia, três dias por semana, no total de 15 por semana, na presença do Magistrado, que perdia cerca de 20 minutos em cada audiência, nos atos preparatórios e na finalização do ato, tempo que ficava disponível na sala de audiência presencial, praticamente sem produtividade, o que jamais seria suficiente para permitir o cumprimento da meta 1, considerando a média histórica mensal de 200 novos processos.



T.PAMEM202368974A





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

Ademais, todos os dias as audiências físicas ensejavam considerável aglomeração na sede dos Juizados o que tumultuava a tranquilidade necessária ao desenvolvimento dos trabalhos e era totalmente desaconselhável no período em que estávamos retornando às atividades ainda sob o jugo da pandemia de Covid-19.

Outra situação típica desta Vara é que as empresas demonstravam dificuldade em exercer plenamente sua defesa, devido à distância, sempre contratando advogado apenas para o ato da instrução, que na maioria das vezes não tinham muito conhecimento da causa.

Diante de tal contexto, que seguia à risca a Lei 9.099/95, com duas audiências, era comum o processo demorar até dois anos para estar pronto para sentença.

O nosso principal objetivo é reduzir o prazo de conclusão de todos os atos necessários para o julgamento do processo de dois anos para 100 dias, sem dispensar nenhuma fase prevista em lei e nem prejudicar a defesa, assim como propiciar o cumprimento da meta 1, acima de 105% para atingir nota máxima no lejud.

Consequentemente, objetivando solucionar esta problemática e diminuir a tensão entre as empresas e os consumidores, em agosto de 2021 foi implantado na presente Vara um procedimento, de iniciativa própria, para realização de audiências, que tornou o rito UNO para todas as demandas e assim foi possível aumentar o número de audiências realizadas por dia de 5 (cinco,) na presença do Magistrado para 21 (vinte e um) todos os dias da semana; todas conduzidas por conciliadores e de maneira virtual, onde a entrada do magistrado era solicitada de forma imediata caso as partes tivessem interesse na instrução, aumentando para até 105 audiências semanais, todas culminando na conclusão do processo pronto para julgamento.

4 PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste projeto são as Partes atuantes na Vara. Servidores e conciliadores.

5 OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

5.1 - Objetivo Geral

Concentrar e efetuar todos os atos processuais necessários para preparar os processos para julgamento em 100 dias, sem prejudicar a defesa e o devido processo legal.

5.2 - Objetivos específicos

- Zerar o estoque de audiências atrasadas pela pandemia.
- Atingir nota máxima nos indicadores Meta 1 e IAD.
- Alcançar maior celeridade processual, eficiência e produtividade.





6 METAS

- Zerar o estoque de audiências atrasadas até o final de 2021.
- Atingir 105% da Meta 1 e 105% do IAD, mensalmente, no ano de 2024.
- Manter TMT (Tempo Médio de Tramitação) abaixo de 150 dias em 2024.

7 METODOLOGIA

- **Uso da Tecnologia de Videoconferência:**
 - Implementação de audiências por videoconferência.
 - Designação de tantas salas de audiência quanto necessárias para o projeto.
 - Audiências conduzidas inicialmente por um conciliador, que realiza atos preparatórios, identifica as partes e testemunhas, tenta a conciliação e, se necessário, convoca o Magistrado para a instrução processual.
- **Papel do Magistrado:**
 - Participação do Magistrado nos atos instrutórios e decisórios de forma virtual.
 - Magistrado pode proferir outras decisões durante atos burocráticos.
- **Capacidade e Eficiência:**
 - Realização de até quatro salas de audiências simultâneas.
 - Processos são encaminhados para julgamento ou são sentenciados dentro de 100 dias da designação da audiência.
- **Procedimentos Específicos:**
 - Alteração do mandado de citação para incluir a obrigação da parte reclamada de apresentar resposta até a data da audiência, sob pena de revelia.
 - Testemunhas e provas devem ser apresentadas na mesma audiência para máxima efetivação do princípio da concentração dos Juizados.
- **Conformidade com Regulamentos:**
 - Procedimento alinhado com o art. 3º, §1º, III da RESOLUÇÃO No 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, do CNJ.
 - Consideração do juízo 100% digital, facilitando a defesa das empresas e evitando dificuldades de deslocamento.
- **Facilidades e Inclusão:**
 - Disponibilização de local na sede dos Juizados para partes que preferam se apresentar pessoalmente.
 - Disponibilização de computador para partes tanto acompanhadas de advogados, como desacompanhadas, que comparecem pessoalmente.
 - Realização de audiências semipresenciais, se necessário.
- **Produtividade e Acesso à Justiça:**
 - Aumenta a produtividade, celeridade e informalidade do processo.
 - Facilita o acesso à Justiça, permitindo a participação de partes e testemunhas, mesmo que em locais de difícil acesso.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

8 CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Adequação das salas	2021	Sala de audiência	3	Thiago Esber
Convocação de mais conciliadores	2021	Realização de audiência	10	Thiago Esber
Redesignar audiências prejudicadas	Junho 2022	Audiências redesignadas	1000	Thiago Esber
Zerar audiências de instrução pendentes	Dezembro/2022	Audiências de instrução zeradas	-	Vanderlucia
Gerenciar audiências	Meados 2023 - dez/2024	Setor designação audiência	-	Vanderlucia

9 RECURSOS

Notebooks para cada uma das salas de audiências, com fones de ouvido, conciliadores voluntários. Praticamente não há despesa extra para execução do projeto.

10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI	JUIZ DE DIREITO	COORDENADOR DO PROJETO
THIAGO ESBER SANT'ANNA	DIRETOR DE SECRETARIA	ORIENTADOR
VANDERLUCIA ELIAS MATTOS PORTELA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SUPERVISORA
CONCILIADORES	AUDIÊNCIAS	EXECUTORES DAS AUDIÊNCIAS

11 PARCEIROS EXTERNOS

Não conseguimos apoio eficaz de parceiros externos.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Existe a possibilidade de aberturas de novas salas simultâneas, de acordo com a demanda, sendo possível a gestão da meta 1 e baixa processual, permitindo-se relevante incremento na produtividade, sem necessidade de





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

instalação de outra Vara.



Assinado com senha por ALCIMAR MARTINS JUNIOR.
Use 3899182.27852823-7204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3899182.27852823-7204>
Documento gerado por JARINA DE NAZARE DA SILVA MOURAO *Data e hora: 06/12/2024 14:53



TJPA/SEM/2023/68974A



